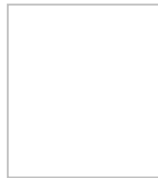

Comunicado nº 89, de 23/04/2009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria-Geral

COMUNICADO COGE Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerado o teor da Resolução nº 66, de 27 de janeiro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que criou mecanismo de controle estatístico e disciplinou o acompanhamento por juízes federais e tribunais dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão provisória;

considerados os artigos 1º, 5º e 6º da mencionada Resolução;

considerado o item 5 das Metas Nacionais de Nivelamento – Propostas para o Ano de 2009, aprovadas no II Encontro Nacional do Judiciário, ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2009, em Belo Horizonte/MG;

RESOLVE:

1. é obrigatório o envio de relatório quadrimestral com demonstração do número de prisões em flagrante, temporárias e preventivas, indicação do nome do preso, número do processo, data e natureza da prisão, unidade prisional, data e conteúdo do último movimento processual;
2. com intuito de padronizar o instrumento de aferição das informações mencionadas, as secretarias deverão utilizar a planilha elaborada pela COGE, em formato *excel*, cuja cópia será enviada às varas com competência criminal;
3. as planilhas deverão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral até o dia 30 do último mês de cada quadrimestre, por *email*, ao seguinte endereço: cogeestatistica@trf3.jus.br. No campo assunto, deverão constar os dizeres “Planilha de controle de prisões provisórias”; quando o dia do vencimento for final de semana ou feriado, prorroga-se para o dia útil imediato;
4. a Corregedoria-Geral, juntamente com a Secretaria de Informática, irá confeccionar, o mais breve possível, rotina eletrônica específica para elaboração dos trabalhos.

ANDRÉ NABARRETE
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDOR – GERAL DA 3ª REGIÃO.